

ANEXO III

(Artigo 1º do Decreto-lei nº 2.266, de 12 de março de 1985)

TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL

Categoria Funcional	Classe	Padrão	Índice
Delegado de Polícia Perito Criminal Médico Legista	Especial	III	220
		II	215
		I	210
	Primeira	VI	200
		V	195
		IV	190
		III	185
		II	180
		I	175
	Segunda	V	165
		IV	160
		III	155
		II	150
		I	145
	Especial	III	190
		II	185
		I	180
	Primeira	III	175
		II	165
		I	160
	Segunda	III	155
		II	150
		I	145
Agente de Polícia Escrivão de Polícia Datiloscopista Policial Agente Penitenciário	Especial	III	115
		II	110
		I	100
	Primeira	IV	95
		III	90
		II	85
		I	80
	Segunda	IV	75
		III	70
		II	65
		I	60